

### Proposta n.º JF 183/2015

#### Apoio ao corta-mato do Agrupamento de Escolas António Sérgio

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra promover e apoiar atividades de interesse lúdico de natureza social, recreativa, educativa ou outras, ao abrigo da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pelo agrupamento de escolas António Sérgio, para a realização do evento de corta-mato, do referido agrupamento que terá lugar no próximo dia 11 de Dezembro de 2015;

Considerando que estas provas são bastante participadas pelos nossos fregueses mais jovens, sendo atividades benéficas, quer para a sua saúde, quer para a interação social;

Considerando que é um dos objetivos do departamento de desporto desta junta, intensificar as atividades desportivas para os jovens da nossa freguesia.

Propõe-se a atribuição de um apoio necessário à concretização da iniciativa no montante de 200,00 € (duzentos euros), ao abrigo do artigo 128º do Código da Contratação Pública, a ser atribuído ao Agrupamento de Escolas António Sérgio.

Agualva-Cacém, 16 de Novembro de 2015

O Vogal



Joaquim Azedo

**Proposta n.º JF 183/2015**

Apoio ao corta-mato do Agrupamento de Escolas António Sérgio

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
<b>Total</b>	<b>7</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2015.11.20, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_